



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.081, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.**

**SUSPENDE, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Lagoa Santa, em 12/01/2010;

Considerando que em cumprimento ao TAC, o Município tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos no Edital nº 01/2010, para provimento de cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

Considerando que a conclusão do Processo Seletivo foi homologada através do Decreto nº 2.079, de 19/01/2011;

Considerando que a data máxima para demitir os contratados não aprovados dentro das vagas oferecidas no Processo Seletivo será a partir do dia 15/02/2011, conforme previsto no TAC;

Considerando que foi priorizada a convocação dos profissionais aprovados em cargos necessários para suprir as demandas das áreas de Saúde, Educação e Obras, pois são segmentos que prestam serviços de cunho essencial;

Considerando que o número total de profissionais convocados para suprir as citadas Secretarias Municipais foi expressivo ;

Considerando que a formalização da contratação engloba inúmeras etapas, tais como: exames laboratoriais, avaliação médica, apresentação e averiguação dos documentos exigidos no Edital nº 01/2010, definição do local de trabalho e início da prestação dos serviços junto ao Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a execução de todos os Projetos Esportivos e Sociais que são desenvolvidos pelas Secretarias de Esporte e de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Decorridos os 30 (trinta) dias , determinados no art. 1º deste Decreto, o Município reiniciará as atividades dos Processos Esportivos e Sociais.

**Art. 3º** Os Projetos Esportivos e Sociais terão sua capacidade de atendimento acrescida em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), objetivando fomentar a qualidade dos serviços que já são prestados aos usuários, bem como dar acesso a demais membros da população que desejam usufruir das atividades oferecidas nos citados projetos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**